DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação 7
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Convocação 7
Notificações 8

Poder Legislativo 10
Atos Legislativos 10
Atos de Mesa 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 414, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a composição da *COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS SEMAFÓRICOS, objeto do Pregão nº 072/2023, e dá outras providências* ."

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os membros a seguir identificados para integrarem a ***COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS SEMAFÓRICOS, objeto do Pregão nº 072/2023***, a saber:

REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO
Michel Alexandre Ungarette – CPF 414.508.818-23
Luis Guilherme da Trindade – CPF 095.141.706-10

Art. 2º. O exercício da atividade dos membros da Comissão não será remunerado, porém, será considerado como de relevante interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos nomeados.

Pitangueiras, 15 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 415, DE 15 DE AGOSTO DE 2.023.

"Dispõe sobre a instauração de sindicância administrativa disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de ocorrência de possíveis infrações administrativas".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

O conteúdo anexado nos autos do processo n. 5639/2023, consta que a Ouvidoria Municipal encaminhou uma reclamação realizada pela Sra. Rosimeire Helena Monteiro da Silva sobre fatos ocorridos na Escola Municipal José Foresti versando sobre ingresso de terceiro estranho na unidade escolar e agressão. Os documentos que são trazidos através deste requerimento atestam possíveis infrações administrativas, sendo mais do que necessária a apuração dos fatos.

A necessidade da perquirição para elucidar os fatos constantes do processo n. 5639/2023 é imperiosa e necessária a fim de se apurar os fatos e responsabilidade das infrações.

Assim, conforme o disposto no artigo 184 e seguintes da Lei Municipal n. 1.904 de 10 de dezembro de 1997, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Instaurar sindicância com vistas à melhor apuração dos fatos tratados no processo supramencionado.

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da Comissão de Sindicância composta por três membros, os servidores municipais: **Sr. Anselmo Duartte Dourado Ramos, Sr. Victor Luchiari, Sra. Marcela Rossato da Silva** e ainda, a **Sra. Cristiane Priscila Soares Mantovani**, como membro suplente.

Parágrafo único. Fica determinado aos membros da Comissão de Sindicância, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde a Sindicância ora instaurada.

Artigo 3º. Determinar a autuação desta Portaria acompanhada dos documentos acostados ao processo n. 5639/2023 e o registro da Sindicância ora instaurada.

Artigo 4º. A Sindicância ora instaurada será processada pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente Sr. **Anselmo Duartte Dourado Ramos**; o Sr. **Victor Luchiari**, como relator; a **Sra. Marcela Rossato da Silva,** como membro; e ainda, como suplente, a **Sra. Cristiane Priscila Soares Mantovani**, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do procedimento, como realização de provas e outras.

Parágrafo único. O relator, após a instrução, deverá apresentar seu parecer em relatório escrito, no prazo de 10 dias a contar do término da instrução. Nos dez dias seguintes, o Chefe do Executivo municipal decidirá o caso, devendo sua decisão ser respaldada na Legislação pertinente que cuida da Sindicância.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, aos 15 de agosto de 2.023.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 416 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

Considerando o processo nº 5814/2023

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a empresa Maria Aparecida Ananias da Silva 04357038898, inscrita no CNPJ: 28.087.841/0001-05, estabelecida à Rua Marco Antonio Bolzan n° 47, Jd. Paraíso, no Município de Pitangueiras, Estado do São Paulo, o uso da Praça São Sebastião para colocação de brinquedos recreativos de aluguel.

Art. 2º. A utilização do bem público será realizada todas as sextas-feiras, sábados e domingos, no período das 10h às 22h, estando autorizado até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. O Termo de Autorização de Uso, não induz qualquer direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caiba ao interessado quaisquer indenizações, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

Art. 4º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I - Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;
II - Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;
III - Outras hipóteses de interesse público.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o Art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º. A AUTORIZAÇÃO DE USO do espaço público descrito no art. 1º, fica condicionada ao respeito às normas de avaliação acústicas NBR 10151 ABNT/CB/NOS, e à Lei Municipal nº 3.354/2016, sendo no período diurno 60 Db (A) e noturno 50 Db (A).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer dano ou mau uso do local público, a Municipalidade adotará as medidas cabíveis, bem como não será mais concedida autorização de uso do espaço público para a empresa.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e afixe-se, para as providências de estilo.

Pitangueiras, 15 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 417 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a transferência da Servidora Sra. Ingrid Vivian Magnani Torres".

O Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

R E S O L V E

Artigo 1º. Transferir, a partir desta data, a Servidora Pública Municipal, Sra. **Ingrid Vivian Magnani Torres**, portadora do RG 41.908.922-6, nutricionista, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando suas atribuições e jornada normal de trabalho.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

Pitangueiras, 17 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 052/2023**, tipo maior preço por Lote, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Maior preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 18 de agosto de 2023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 01 de setembro de 2023, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site ***www.licitardigital.com.br***

Pitangueiras, 17 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 16 de Agosto de 2023** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

NUTRICIONISTA

MICHELA JULIANA OLIVEIRA CLASSIF. 10º

Pitangueiras, 17 de Agosto de 2023.
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

.....

Notificações

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 046/2023

Pitangueiras/SP, 17 de Agosto de 2023.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
11/08/2023	**Minist. Da Saúde**	**F.N.S. Custeio**	**25.068,18**
14/08/2023	**União**	**Recapeamento SDR102278**	**875.000,00**
14/08/2023	**União**	**PNAE**	**19.966,60**
14/08/2023	**Minist. Da Saúde**	**Fdo a Fdo Saúde**	**15.197,50**
15/08/2023	**União**	**PNAE**	**69.399,40**
15/08/2023	**Minist. Da Educação**	**FUNDEB**	**184.571,03**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 047/2023

Pitangueiras/SP, 18 de Agosto de 2023.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
17/08/2023	**Minist. Da Saúde**	**F.N.S. Custeio**	**14.123,14**
18/08/2023	**União**	**Salário Educação**	**297.701,76**
18/08/2023	**Minist. Da Educação**	**FUNDEB**	**22.382,48**
18/08/2023	**União**	**Fdo. De Part. Do Município**	**308.867,82**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

Câmara Municipal de Pitangueiras
RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

ATO DA MESA N.º 0010/2023

"Dispõe sobre autorização de crédito suplementar especial no valor de R$ 45.000,00"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, notadamente no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando o pedido do Departamento de Contabilidade sobre a necessidade de suplementação de fichas orçamentárias, informando que será necessário suplementar a ficha 15, pois o saldo atual é insuficiente para pagamento do auxilio alimentação do exercício;

Considerando ainda que é competência privativa do chefe do Poder Executivo a iniciativa de projetos com fins orçamentários, ainda que de órgão de despesa;

RESOLVE,

Art. 1º. Determinar que seja solicitado ao chefe do Poder Executivo Municipal a elaboração de Decreto para a abertura de crédito adicional suplementar das fichas abaixo especificadas, nos valores de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mediante anulação parcial ou total das fichas orçamentárias no orçamento vigente, na forma seguinte:

Art. 2º Fica aberto na Câmara Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio alimentação	15	01.110.0000	01.031.0001.2.003	45.000,00

Art. 3º Oficie-se com urgência a municipalidade a fim de que elabore e encaminhe Projeto de Lei para os fins especificados neste ato:

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Pitangueiras

RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00– Obras e instalações	4	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(45.000,00)

Art. 4º. Oficie-se com urgência a municipalidade a fim de que elabore e encaminhe o Decreto para os fins especificados neste ato.

Art. 5º. Este Ato da Mesa entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário, ficando determinado sua fixação no quadro existente no Átrio desta Casa de Leis, e oportuna publicação em Diário Oficial do Município e Portal da Transparência desta Casa de Leis.

Pitangueiras, 19 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se na forma regimental.

Gerson Maciel Roberto (MDB)
Presidente

Rolmes Aparecido Marim (Cidadania)
Vice-Presidente

José Paulo Rodrigues (Cidadania)
1º Secretário

Walterlemes de Souza Vieira (Cidadania)
2º Secretário

Câmara Municipal de Pitangueiras
RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

ATO DA MESA N.º 0011/2023

“Dispõe sobre autorização de crédito suplementar especial no valor de R$ 180.000,00”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, notadamente no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando o pedido do Departamento de Contabilidade sobre a necessidade de suplementação de fichas orçamentárias, informando que será necessário suplementar a fichas 7, 9 e 13, pois o saldo atual é insuficiente para pagamento das despesas a estas fichas vinculadas, até o final do exercício;

Considerando ainda que é competência privativa do chefe do Poder Executivo a iniciativa de projetos com fins orçamentários, ainda que de órgão de despesa;

RESOLVE,

Art. 1º. Determinar que seja solicitado ao chefe do Poder Executivo Municipal a elaboração de Decreto para a abertura de crédito adicional suplementar das fichas abaixo especificadas, nos valores de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), mediante anulação parcial ou total das fichas orçamentárias no orçamento vigente, na forma seguinte:

Art. 2º Fica aberto na Câmara Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas	7	01.110.0000	01.031.0001.2.003	80.000,00
3.1.91.13.00 – obrigações patronais – intra	9	01.110.0000	01.031.0001.2.003	20.000,00
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica	13	01.110.0000	01.031.0001.2.003	80.000,00

Câmara Municipal de Pitangueiras
RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

Art. 3º Constitui recursos para completar o atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total das seguintes fichas orçamentárias:

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00– Obras e instalações	4	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(70.000,00)

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.40.00 – serviços de tecnologia da informação	14	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(70.000,00)
3.3.90.33.00 – passagens e despesa de locomoção	18	01.110.0000	01.031.0001.2.101	(40.000,00)

Art. 4º Oficie-se com urgência a municipalidade a fim de que elabore e encaminhe Projeto de Lei para os fins especificados neste ato:

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00– Obras e instalações	4	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(45.000,00)

Art. 4º. Oficie-se com urgência a municipalidade a fim de que elabore e encaminhe o Decreto para os fins especificados neste ato.
Art. 5º. Este Ato da Mesa entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário, ficando determinado sua fixação no quadro existente no Átrio desta Casa de Leis, e oportuna publicação em Diário Oficial do Município e Portal da Transparência desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Pitangueiras

RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

Pitangueiras, 19 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se na forma regimental.

Gerson Maciel Roberto (MDB)
Presidente

Rolmes Aparecido Marim (Cidadania)
Vice-Presidente

José Paulo Rodrigues (Cidadania)
1º Secretário

Walterlemes de Souza Vieira (Cidadania)
2º Secretário